

LEI Nº 1.548, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

**INSTITUI A UFIRM "UNIDADE FISCAL DE
REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARACURU",
DEFINE O VALOR E FORMA DE ATUALIZAÇÃO
ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, Prefeito Municipal de Paracuru, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legalmente definidas, em especial na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência do Município de Paracuru (UFIRM), que será adotada no âmbito do Município de Paracuru - Ceará, para fins de incidência em toda a legislação municipal correlata.

Parágrafo Primeiro - A UFIRM terá vigência e eficácia para o exercício civil e será atualizada anualmente pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, ou na sua ausência, por outro índice oficial inflacionário que venha a substituí-lo.

Parágrafo Segundo - Os valores atualizados deverão ser calculados com base no (IDP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e publicados no mês de dezembro de cada ano por Ato do Secretário de Finanças.

Art. 2º - O valor da UFIRM fica definido em R\$ 3,2075 (três reais e dois mil e setenta e cinco décimos de milésimos de real).

Art. 3º - Em toda a legislação municipal, onde se ler "UFIR", a partir da publicação desta lei, será usada a nova nomenclatura "UFIRM", que significa "Unidade Fiscal de Referência do Município de Paracuru".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário e produzindo efeitos a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL,
AOS 23 (vinte e três) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.**


FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL